ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI Nº. 20, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 4.424 DE 21 DE JANEIRO DE 2025 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a tabela do artigo 1º, passando a ter a seguinte redação:

"

	Quant.	Função	Carga horária semanal	Vencimento Básico (R$)
a)	02	Auxiliar de Serviços Gerais	20hs	R$829,95

"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 13 de fevereiro de 2025.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ:01488005052

Assinado digitalmente por CRISTIAN RIBOLI BRATZ:01488005052
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CRISTIAN RIBOLI BRATZ:01488005052
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.13 16:05:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNICIONAL: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética: Proceder à limpeza, conservação e primeiros socorros, bem como conservação dos utensílios de mesa de refeição; cozinha e baixela; executar trabalhos domésticos.
Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral; limpar e lavar pisos, vidros e outros objetos utilizados em copas e cozinhas, polir objetos de metal; limpar e arrumar mesas, efetuar os serviços de limpeza e higiene de banheiros e sanitários; lavar vestuários de cama, mesa e banho; transportar alimentos; passar a ferro as roupas lavadas; recolher detritos e colocá-los em recipientes próprios, varrer pátios e fazer a alimentação; dar banho, limpeza e cuidados maternais; primeiros socorros; manter em dia os fichários de assiduidade e alimentação das crianças; fazer cuidados de medicina preventiva; cuidar das fichas de vacinação; executar as outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária: 20 horas semanais
b) Outras: o exercício da função poderá exigir trabalhos de limpeza e higiene antes e depois do horário de expediente.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino Fundamental incompleto.
b) Idade Mínima: 18 anos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Exposição de Motivos

Projeto de Lei nº. 20 de 13 de fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 20 de 13 de fevereiro de 2025, que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 4.424 DE 21 DE JANEIRO DE 2025 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA".

A alteração proposta consiste na substituição da autorização para contratação de um (01) Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais, por dois (02) Auxiliares de Serviços Gerais com carga horária de 20 horas semanais cada. Tal medida visa proporcionar maior flexibilidade na execução das tarefas pertinentes às atividades de limpeza, conservação e manutenção de ambientes, assegurando uma melhor distribuição da carga de trabalho e permitindo maior eficiência na prestação do serviço público.

A divisão da jornada de trabalho em dois cargos distintos também oportuniza a ampliação do acesso ao emprego público temporário, possibilitando que mais munícipes possam ocupar às vagas e garantindo um atendimento mais abrangente dentro das necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura. Ademais, a alteração está alinhada à racionalização dos recursos públicos, uma vez que não impacta significativamente a despesa pública, mantendo a proporcionalidade dos vencimentos e a capacidade orçamentária do Município.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, solicitamos a tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de viabilizar a melhoria na gestão dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Agricultura.

Face a urgência da contratação citada, rogamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 13 de fevereiro de 2025.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ:01488005052

Assinado digitalmente por CRISTIAN RIBOLI BRATZ:01488005052
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CRISTIAN RIBOLI BRATZ:01488005052
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: BRO
Data: 2025.02.13 16:05:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal